

**OFÍCIO N.º:** 0110/TCE-MT/GPRES-JCN/2013

Cuiabá, 23 de janeiro de 2013.

Ref. Protocolo nº 123269/2012.

Senhor Prefeito:

Informo que nos termos preconizados no Provimento nº 02/2010, desta Corte de Contas, publicado no Diário Oficial de 13/10/2010, os processos que tratam de contas anuais de gestão após a apreciação plenária, são remetidos à origem, decorrido o prazo constante da tabela de temporalidade existente nesse provimento.

Dessa forma, o Processo nº 6874-8/2009 TCE-MT, que tratou das contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Juruena, relativo ao exercício de 2008, foi recebido nessa Prefeitura em 20/01/2012, pelo Sr. Juceney Kruskievitz, Coordenador de Patrimônio, conforme fotocópia do “AR”, ora anexado.

Posto isso, solicito a Vossa Excelência a restituição do Processo nº 6.874-8/2009, que trata das contas anuais de gestão da Prefeitura de Juruena, exercício de 2008, enviado a este órgão por meio do ofício nº 1.513/2011/CE/TCE-MT, de 12/12/2011, a fim de subsidiar análise de recurso.

Atenciosamente,

**Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
**Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**CELILIO NETO**  
Prefeito Municipal de Juruena  
**Juruena- MT**